



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 07, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para  
Abertura de Crédito adicional por  
superávit e excesso de arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante total de R\$196.698,22 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), para atender despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.006.002.20.606.6001.2217.4.4.90.52.00.00.00.00	2.701	R\$ 72.985,69	Aquisição de grade aradora e canhão pulverizador, com a indicação de recursos pelo Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho, através do Convênio de Saída n.º 1231001527/2023/SEA PA, para o município de Andradas/MG
02.006.002.13.392.3001.2092.3.3.90.39.00.00.00.00	2.749	R\$ 112.288,93	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos para a revitalização e restauração da “Casa da Memória”. Termo de Compromisso IEPHA/Habitação n.º 102503790/2024.
02.006.002.13.392.3001.2092.3.3.90.39.00.00.00.00	2.500	R\$ 11.423,60	



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante total de R\$530.119,34 (quinhentos e trinta mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.009.002.12.361.2001.2043.4.4.90.52.00.00.00.00	2.710	R\$26.660,00	Aquisição/contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para a Biblioteca da E.M. Daura Dagmar Lobo. Resolução SEGOV 16/2025, emenda parlamentar nº 165645 – Indicação Parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Aparecido Lopes.
02.009.002.12.361.2001.2055.3.3.90.30.00.00.00.00	2.543	R\$74.930,00	Recurso destinado Aquisição de livros literários aos alunos da Educação Infantil Fundamental e Creches Municipais.
02.009.002.12.361.2001.2052.3.3.90.30.00.00.00.00	2.543	R\$44.958,00	Transferência FUNDEB – Complementação da União – VAAR.
02.009.002.12.361.2001.2053.3.3.90.30.00.00.00.00	2.543	R\$16.252,91	
02.009.002.12.362.2001.2050.4.4.90.39.00.00.00.00	2.550	R\$83.341,51	Recurso destinado a transporte escolar, merenda escolar e material escolar para educação infantil.
02.009.002.12.361.2001.2043.3.3.90.36.00.00.00.00	2.553	R\$48,59	
02.009.002.12.362.2001.2050.4.4.90.39.00.00.00.00	2.576	R\$83.445,41	
02.009.002.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00.00.00.00	2.552	R\$895,89	Origem 2.550 QESE, 2.553 PNATE, 2.576.001 PTE/MG, 2.552 PNAE e 2.552 PDDE
02.009.002.12.365.2001.2044.3.3.90.30.00.00.00.00	2.551	R\$1.587,03	
02.009.002.12.361.2001.2043.3.3.90.30.00.00.00.00	2.569	R\$198.000,00	Recurso destinado a aquisição de uniformes para alunos do Ensino



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

			Fundamental. Recurso proveniente de repasse federal (FNDE) através de Indicação do Deputado Estadual Lafayete Andrade.
--	--	--	--

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante total de R\$1.211.973,45 (um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas da Secretaria de Saúde e Ação Social, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.008.002.10.302.1001.2187.4.4.50.52.00.00.00.00	2.621	R\$ 6.651,00	Viabilizar a finalização dos convênios nº 18/25 e nº 19/25, destinados à compra de aparelhos e materiais permanentes, os quais se encontram prorrogados conforme os Protocolos nº 15.631/25 e nº 15.630/25. Resolução 9.828/2024
02.08.002.10.301.1001.1001.4.4.90.51.00.00.00.00	2.632	1.205.322,45	Conclusão das Unidades Básicas de Saúde (UBS), cujas obras encontram-se previstas para finalização no exercício financeiro de 2026. Resolução SES/MG 8753/23 E 9082/23

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por superavit e anulação de dotação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante total de R\$244.684,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

centavos), para atender despesa da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme segue:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (RS)</b>	<b>Tipo</b>	<b>Justificativa</b>
02.08.002.10.303.1001.2029.3.3.90.30.00.00.00.00	2.621	244.684,80	Superavit	Aquisição de medicamentos com a finalidade de contemplar os ciclos de abastecimento das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município. Resolução SES/MG 10.092/2025. Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Rodrigo Aparecido Lopes.
<b>Dotação orçamentária - acréscimo</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (RS)</b>	<b>Tipo</b>	<b>Justificativa</b>
02.08.001.10.242.1001.2136.3.3.50.43.00.00.00.00	1.500	R\$ 244.684,80	Anulação de dotação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos por equipe multidisciplinar, destinados a adolescentes a partir de 12 anos até o 3º ano escolar, visando garantir a continuidade e ampliação do atendimento especializado a esse público.
<b>Dotação orçamentária – redução</b>				
02.08.001.10.303.1001.2008.3.3.90.30.00.00.00.00				



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante total de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender despesas da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.007.002.15.122.6009.2225.3.3.90.39.00.00.00.00	2.759	R\$1.050.000,00	Contratação de empresa para elaboração de estudo de avaliação ambiental estratégica (AAE) de diferentes cenários de desenvolvimento para o município de Andradas. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - FMDUS

**Art. 6.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante de R\$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.006.002.20.606.6001.2217.4.4.90.52.00.00.00.00	1.701	R\$1.890,00	Aquisição de grade aradora e canhão pulverizador, com a indicação de recursos pelo Deputado Estadual Maurício Lemes de Carvalho, através do Convênio de Saída n.º



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

			1231001527/2023/SEA PA, para o município de Andradas/MG. Convênio nº 1231001527/2023- Indicação Parlamentar do Deputado Estadual Dr. Maurício
02.006.002.13.392.3001.2092.3.3.90.39.00.00.00.00	1.749	R\$ 2.000,00	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos para a revitalização e restauração da “Casa da Memória”. Termo de Compromisso IEPHA/Habitação nº 102503790/2024.

**Art. 7.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2026), no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.002.10.301.1001.1001.4.4.90.51.00.00.00.00	1.632	R\$50.000,00	Conclusão das Unidades Básicas de Saúde (UBS), cujas obras encontram-se previstas para finalização no exercício financeiro de 2026. Resolução SES/MG 8753/23 E 9082/23

**Art. 8.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal